



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO N. 273/SEA.GDGSET.GP, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre o Plano Anual de Contratações e institui o Comitê de Governança de Contratações do Tribunal Superior do Trabalho.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o disposto no [ATO SEAOF.GDGSET.GP.Nº 315, de 10 de maio de 2012](#);

considerando o disposto no [ATO Nº 407/GP, de 9 de outubro de 2019](#), que estabelece o Sistema de Governança Institucional do TST;

considerando o disposto no art. 4º do [ATO.CLCON.CMLOG.SEA.GDGSET.GP Nº 30, de 14 de fevereiro de 2020](#), que dispõe sobre as diretrizes e a gestão das contratações do TST;

considerando a necessidade de aprimorar os mecanismos de contratações do TST,

RESOLVE:

Art. 1º O Plano Anual de Contratações do Tribunal Superior do Trabalho deverá conter as seguintes informações:

- I – unidade de atendimento;
- II – descrição do objeto;
- III – quantidade;
- IV – justificativa para a contratação;
- V – prioridade (alta, média ou baixa);
- VI – mês preferencial de atendimento da demanda para inclusão na agenda anual de contratações;
- VII – valor estimado.

Art. 2º A proposta do Plano Anual de Contratações - PLACON referente ao exercício subsequente deverá ser finalizada pela Secretaria de Administração até o dia 30 de setembro do ano anterior ao da proposta.

Parágrafo único. A Presidência apreciará a proposta do Plano Anual de Contratações – PLACON após a manifestação do Comitê previsto no art. 3^a deste Ato.

Art. 3^o Fica instituído o Comitê de Governança de Contratações do TST - CGCON, cujas atribuições são:

- I – avaliar a conveniência das demandas;
- II - estabelecer prioridades para as contratações, de acordo com a estratégia organizacional e as diretrizes da Administração do TST;
- III – emitir orientações e recomendações às unidades do Tribunal para garantia do pleno cumprimento das diretrizes da Administração e do Plano Anual de Contratações;
- IV – acompanhar o Plano Anual de Contratações;
- V – solicitar às unidades esclarecimentos, informações e estudos que promovam inovações e efetividade dos gastos, observando as diretrizes da Administração do TST.

Art. 4^o Compõem o Comitê de Governança de Contratações os ocupantes dos cargos abaixo discriminados:

- I – Secretário-Geral da Presidência;
- II – Diretor-Geral da Secretaria, que o coordenará;
- III – Secretário-Geral Judiciário;
- IV – Secretário de Administração;
- V – Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- VI – Assessor de Gestão Estratégica;
- VII – Coordenador de Licitações e Contratos; e
- VIII – Coordenador de Orçamento e Finanças.

§ 1^o O Comitê realizará reuniões ordinárias nos meses de fevereiro, abril, julho e outubro, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias quando se mostrar necessário.

§ 2^o No mês de abril o Comitê apreciará a versão preliminar que subsidiará a proposta orçamentária para o exercício subsequente.

§ 3^o O Comitê reunir-se-á no mês de outubro para apreciação da proposta de Plano Anual de Contratações para o exercício subsequente.

Art. 5^o Caberá às Unidades de Atendimento consolidar as demandas conforme suas competências regulamentares e inseri-las em sistema próprio.

Art. 6^o As alterações que se fizerem necessárias ao Plano Anual de Contratações serão examinadas e aprovadas pela Presidência, podendo ocorrer sem a manifestação prévia do Comitê quando houver necessidade.

Art. 7^o Compete à Secretaria de Administração a atualização do Plano Anual de Contratações em função de alterações autorizadas na forma do art. 6^o deste Ato.

Art. 8^o É responsabilidade dos titulares das unidades requisitantes de contratações:

- I – assegurar a disseminação e cumprimento das diretrizes estabelecidas neste Ato pelos servidores que lhes são subordinados;
- II – adotar as melhores práticas de planejamento e gestão das contratações

propostas;

III – adotar, tempestivamente, as providências necessárias à plena execução orçamentária das contratações propostas no Plano.

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

MINISTRA MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.